



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222/1281

LEI 820/2017

Dispõe sobre autorização legislativa para pagamento de dívidas da gestão anterior e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do débito em nome do Município de Doresópolis junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas-CISSUL, dos anos de 2014, 2015 e 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis (MG), 30 de agosto de 2017.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO